



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO Nº 053/2026

COXIM/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a delegação temporária de competências e autorizações para movimentação de contas bancárias e assinatura de atos administrativos, em substituição à Gerente de Gestão Financeira durante o período de férias e licença-maternidade, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos atos administrativos e financeiros do Município;

CONSIDERANDO que a servidora **Eula Carla Silvestre**, Gerente de Gestão Financeira, encontra-se em período de férias no intervalo de **20/01/2026 a 29/01/2026**, emendando com licença-maternidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº **052/2026**, que designou o servidor **Hugo Lopes da Silva** para exercer interinamente o cargo de Gerente de Gestão Financeira,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **HUGO LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº **001***28**, residente e domiciliado na **Rua 23 de Dezembro, nº 127, Bairro Santa Maria**, matrícula nº **49001/1**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente de Administração**, designado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

para exercer interinamente o cargo de **Gerente de Gestão Financeira (DGAS-2)**, a substituir a servidora **Eula Carla Silvestre** nas autorizações previstas no §3º do art. 1º do Decreto nº 322/2025, passando a movimentar as contas bancárias do Município, em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Receita e Gestão.

Art. 2º Fica autorizado o servidor **HUGO LOPES DA SILVA** a substituir a servidora **Eula Carla Silvestre** nas autorizações previstas no §3º do art. 2º do Decreto nº 322/2025, passando a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Secretário Municipal de Receita e Gestão ou com a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica autorizado o servidor **HUGO LOPES DA SILVA** a substituir a servidora **Eula Carla Silvestre** nas autorizações previstas no §3º do art. 3º do Decreto nº 322/2025, passando a movimentar as contas bancárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conjunto com o Secretário Municipal de Receita e Gestão ou com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º Fica autorizado o servidor **HUGO LOPES DA SILVA** a substituir a servidora **Eula Carla Silvestre** nas autorizações previstas no §3º do art. 4º do Decreto nº 322/2025, passando a movimentar as contas bancárias dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, em conjunto com o Secretário Municipal de Receita e Gestão ou com o Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 5º Fica autorizado o servidor **HUGO LOPES DA SILVA** a substituir a servidora **Eula Carla Silvestre** nas autorizações previstas no §3º do art. 5º do Decreto nº 322/2025, passando a movimentar as contas bancárias dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, em conjunto com o Secretário Municipal de Receita e Gestão ou com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º Fica autorizado o servidor **HUGO LOPES DA SILVA** a substituir a servidora **Eula Carla Silvestre** nas autorizações previstas no §3º do art. 7º do Decreto nº 322/2025, passando a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Defesa Civil e do PROCON, em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Receita e Gestão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 7º As autorizações de que trata este Decreto compreendem a assinatura de cheques, ordens bancárias eletrônicas, documentos contábeis, bem como os demais atos administrativos e financeiros previstos no Decreto nº 322/2025.

Art. 8º As autorizações previstas neste Decreto vigoram durante o período de férias da titular do cargo (20/01/2026 a 29/01/2026) e durante sua licença-maternidade.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coxim/MS, 29 de janeiro de 2026.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS